



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 08 / 04 / 2016

FBS
RUBRICA

LEI N° 8.903

Autoriza a concessão, através de procedimento licitatório, de espaço comercial destinado à exploração de 01 (uma) lanchonete/cafeteria localizada no Museu Capixaba do Negro - MUCANE.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante procedimento licitatório, a exploração de espaço comercial destinado à instalação de uma lanchonete/cafeteria, com área total de 16,35m² (dezesseis metros e trinta e cinco centímetros quadrados), sito no Museu Capixaba do Negro - MUCANE, nesta Capital.

Parágrafo único. O prazo de exploração será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse público.

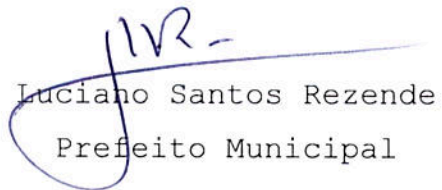
Art. 2º. O procedimento licitatório que precederá as novas concessões contemplará a aferição da outorga pela melhor oferta para concessão.

Parágrafo único. O critério constante deste artigo observará o que consta do inciso II do Art. 16 c/c Art. 1º da Lei n° 4818, 28 de dezembro de 1998.

fu

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de janeiro de 2016.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1698/16.